

PORTARIA DIR. Nº 018 /2017

**INSTITUI A PROMOÇÃO “INDIQUE E GANHE” CNEC
SANTO ÂNGELO .**

O Diretor da Faculdade CNEC Santo Ângelo, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º – Fica instituída a Promoção “Indique e Ganhe” CNEC Santo Ângelo, de acordo com regras e definições abaixo apresentadas em forma de Regulamento.

Art. 2º - A Promoção “Indique e Ganhe” CNEC Santo Ângelo tem por objetivo incentivar a participação dos alunos veteranos da CNEC nas ações para captação de novos alunos, oferecendo como contrapartida, pelo engajamento, descontos comerciais sobre o valor da semestralidade. A Promoção terá vigência restrita ao período letivo 2018/1 e observará as seguintes regras:

I – A Promoção atribui percentual de 10% de desconto para o Aluno Veterano chamado de ALUNO CNEC INDICANTE;

II - O aluno da CNEC Santo Ângelo que indicar um outro aluno, e este efetivar sua matrícula na Instituição, o INDICANTE fará jus ao desconto de 10% sobre o valor da sua mensalidade;

III – O desconto NÃO é cumulativo, ou seja, o aluno Veterano poderá indicar mais de um novo aluno, porém seu limite máximo de desconto comercial será de 10%;

IV - O desconto em referência NÃO é cumulativo com quaisquer outros descontos comerciais ou benefícios, como Acordo Empresa, Bolsa CNEC, Bolsa ProUni, FIES CNEC e FIES MEC;

V - O desconto comercial atribuído pela Promoção “Indique e Ganhe” será aplicado somente no período letivo 2018/1, ciente o beneficiado que no período letivo subsequente, nova política de preços e descontos comerciais poderá ser adotada pelas CNEC Santo Ângelo.

VI - O percentual de desconto definido terá validade para os seguintes casos:

- Somente para alunos / responsável que não tiveram qualquer vínculo empregatício com qualquer unidade da CNEC em 2017;

- Somente enquanto o aluno indicado mantiver o vínculo com a Faculdade CNEC Santo Ângelo. Nesse caso, se o Indicado trancar ou cancelar sua matrícula, o Indicante perde o percentual equivalente à sua indicação.

VII - O Desconto Comercial será revogado quando:

- O aluno beneficiado INDICANTE trancar ou cancelar sua matrícula, evadir ou efetuar transferência para outra Instituição de Ensino;

- Em caso de sanção disciplinar (advertência, suspensão ou exclusão) para o ALUNO CNEC INDICANTE;

- Inadimplência do aluno beneficiado pelo desconto comercial. Para efeitos desse regulamento, considera-se inadimplência a ausência de pagamento no dia do vencimento de cada parcela da semestralidade, ou até o primeiro dia útil subsequente ao vencimento, caso este recaia em dia não útil.

- Em caso do aluno INDICANTE ser contemplado futuramente em processos de bolsas ou demais benefícios.

VIII – O referido DESCONTO COMERCIAL incidirá a partir da segunda parcela da semestralidade, de forma que a primeira parcela do período letivo deve ser paga, no valor integral, para confirmação da matrícula, ou seja, o percentual de desconto não incide sobre o valor total da anuidade/semestralidade, mas sim sobre o valor remanescente a partir da segunda parcela.

IX – Para requerer seu desconto comercial da Promoção “Indique e Ganhe” o aluno veterano INDICANTE deverá preencher Formulário Específico na Central de Atendimento informando os dados do aluno novo indicado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Ângelo, RS, 26 de outubro de 2017.



Dr. GILBERTO KERBER
Diretor CNEC Santo Ângelo